



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA DEC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO Nº090/2022
DISPENSA 056/2022

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61 e Carteira de Identidade M- 3.065.718, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DEC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.600.655/0001-70, com sede na Rua Barbosa Lima, nº327, bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP:36.010-050, neste ato representada pela **Sra. Silvana Bilheiro de Cristofaro**, brasileira, empresário, inscrita no CPF sob o nº.628.643.356-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº M-4056611, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de conjunto de Refeitório retangular com 01 mesa e 02 bancos, confeccionada em melamínico texturizado com 18mm de espessura dupla em metalon, com pintura em epóxi, medindo 1,80 x 0,80 x 0,75 m, na cor amadeirado em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo a aquisição do produto, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no setor de tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:
02.06.01.12.365.0401.1020.4.4.90.52.00- Ampliação e Melhoramentos Ensino Infantil – Equip. e Mat. Permanente – 263/101

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da autorização de compra a empresa terá o prazo de 05 (dias) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2022, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DEC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 21.600.655/0001-70 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2022
PROCESSO Nº090/2022
DISPENSA 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DEC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 21.600.655/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de conjunto de Refeitório retangular com 01 mesa e 02 bancos, confeccionada em melamínico texturizado com 18mm de espessura dupla em metalon, com pintura em epóxi, medindo 1,80 x 0,80 x 0,75 m, na cor amadeirado em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Oliveira Fortes/MG

Do valor: R\$17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

Da Vigência: 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Oliveira Fortes, 20 de setembro de 2022.